



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950

Canoas RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1648/SERENG_SCA/79910

Protocolo COMAER nº 67270.910580/2011-17

Canoas, 5 de setembro de 2012.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre-RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 045 B RNV 2011, de 02 de abril de 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica, em nome de Rio Novo Incorporações Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial, **com 110,36 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas e para-raios), a localizar-se na Rua Honório da Silveira Dias, nº 1670, Bairro Higienópolis, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'04,21"S/051°11'04,66"W, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **não autoriza** a implantação na altitude requerida, por violar o gabarito da Superfície Horizontal Interna do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho.

2. Entretanto, caso seja do interesse do requerente, **a implantação poderá ser realizada, desde que fique limitada a 104,00 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), **por estar situada no plano de sombra** (gradiente negativo), de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012, de um prédio localizado na Rua Marquês do Pombal, nº 1.900, coordenadas UTM (SAD 69): E 482.236,21400m / N 6.679.216,60720m, no Município de Porto Alegre, conforme os dados contidos no Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de entorno do Aeroporto Salgado Filho, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS, em atendimento ao Art. 2º da Portaria Nº 889/MD, de 06 de junho de 2008.
3. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.
4. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que a implantação deverá ser sinalizada com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria Nº 256, de 13 de maio de 2011.
5. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

